

Projeto de Lei nº: 279/2010
Processo nº: 5630/2010
Autor: Fabíio Gardini



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.917

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 21 / 03 / 2016.

Rubrica

Vincula o reajuste salarial máximo do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O reajuste ou aumento máximo dos salários do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Vitória, deverá ser vinculado ao percentual linear concedido aos Servidores Públicos Municipal ou ao índice inflacionário do período.

§1º. O reajuste ou aumento de que trata este Artigo deverá ser fixado anualmente pela Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Vitória.

§2º. O cálculo inflacionário terá como base o índice utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 14 de março de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE